PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.380, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre referendo do Termo de Convênio nº 507/06, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, Conselho Estadual dos Diretos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Fundo Estadual para a Infância e da Adolescência – FIA e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado **o Termo de Convênio firmado de um lado o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, Conselho Estadual dos Diretos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Fundo Estadual para a Infância e da Adolescência – FIA e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP** e o **Município de Arapongas,** destinado à Reforma de Imóvel (CEMAF – Centro Municipal de Aprendizagem Feminino), aquisição de Equipamentos e Material de Consumo àquele Centro, para atendimento à execução das ações relativas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, em cumprindo ao que dispõe a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de março de 2007

LUIZ ROBERTO RUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 29 / 03 / 07
Funcionária

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.380, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre referendo do Termo de Convênio nº 507/06, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Fundo Estadual para a Infância e da Adolescência – FIA e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio firmado de um lado o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, Fundo Estadual para a Infância e da Adolescência – FIA e o Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e o Município de Arapongas, destinado à Reforma de Imóvel (CEMAF – Centro Municipal de Aprendizagem Feminino), aquisição de Equipamentos e Material de Consumo àquele Centro, para atendimento à execução das ações relativas à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, em cumprindo ao que dispõe a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de março de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 29/03/07
Funcionário